

Processo: 2023/849483

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 19/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA -  
SEJU E A EMPRESA NORTE TURISMO  
LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.054.895/0001-60, situada na Rua 28 de setembro, nº 339, Campina, CEP: 66010-100, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, Sr. **RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**, brasileiro, casado, RG nº 2494431 – PA, cpf nº 592.128.102-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições, e, de outro lado, **NORTE TURISMO LTDA**, empresa estabelecida nesta capital, à Travessa Padre Prudêncio, 43-B CEP: 66.010-150 Município: Belém-PA - Fone: (91) 3223 8710/3222-0500, (91) 9310-4343, e-mail: financeiro.nortetur@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.570.254/0001-69, neste ato representada por **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, portador da Identidade nº 2992994 - Órgão Emissor SSP/PA e do CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2022 por 12 (doze) meses.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

Ação: 286385

PTRES: 188338

Plano de Trabalho: 1412212978338

Plano Interno: 4120008338C

Natureza Despesa: 339033

Fonte: 01500000001-006359 (TESOURO)

Valor: R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Permanecem inalterados os preços constantes no Contrato nº 19/2022, nas quantidades definidas na tabela abaixo, importando em **R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais)**:

1	21969-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens aérea nacional</b> via sistema informatizado de gestão de viagens	70,00%	R\$ 980.000,00	R\$ 930.000,00
2	21970-3	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens aérea internacional</b> via sistema informatizado de gestão de viagens			R\$ 50.000,00
3	21972-0	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens fluvial</b> , preferencialmente via sistema informatizado de gestão de viagens	20,00%	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
4	21971-1	Emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e entrega de <b>passagens rodoviária</b> , preferencialmente via sistema informatizado de gestão de viagens	10,00%	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
Obs.: Desconto para Serviço de Agenciamento = 10%					R\$ 1.400.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência do contrato nº 19/2022 passará a ser de **03/11/2023 a 03/11/2024**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

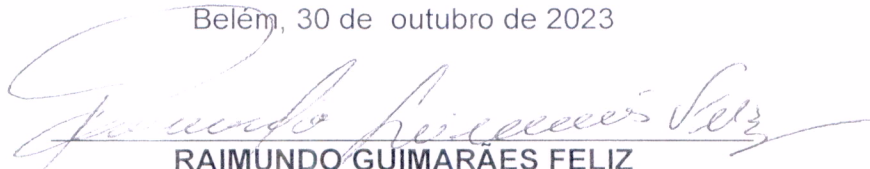
5.1 – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

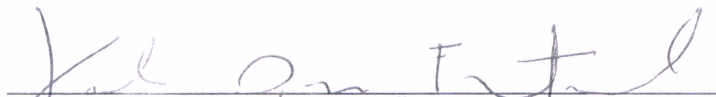
6.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de outubro de 2023

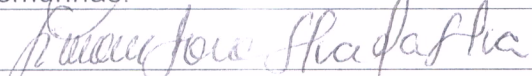
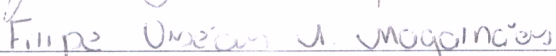


**RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU



**LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**  
NORTE TURISMO LTDA

Testemunhas:

1ª		CPF: 845.394.372-91
2ª		CPF: 032.163.192-79

DOE nº35.594 de 01/11/2023

